ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL PMG Nº 067/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, nos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21/06/93, e nº 10.520, de 07/07/02 (DOU de 18.07.02) e demais alterações posteriores, regulado pelo Decreto Municipal nº 70/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que até **dia 11/09/2014 às 09:00 horas**, no Setor de Protocolo, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de Credenciamento, "Proposta" e "Habilitação", para o fornecimento do objeto do Edital, mediante Licitação do tipo menor preço global. O pregão será realizado pelo pregoeiro e equipe de apoio conforme Decreto nº 107/2014 de 28 de maio de 2014.

Abertura dos Envelopes das Propostas: 11/09/2014 às 09:10 horas na Sala de Licitações desta Prefeitura.
A fase de Lances Verbais ocorrerá logo após.

Se nos dias supracitados não houver expediente, a habilitação prévia e a abertura dos envelopes referentes a esta licitação, serão realizadas no primeiro dia útil que se seguir, nos mesmos horários e prazos.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Processo tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de auditoria tributária sobre folha de pagamento (solução), conforme termo de referência.**

2 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 - O Município de Garuva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação da vencedora, salvo eventuais situações adversas, fará sua convocação para assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente.

2.2 - A Licitante vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Compras, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº. 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.2.1 - No ato da contratação, o representante da Licitante vencedora deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

2.2.2 - A assinatura do contrato ou retirada da Ordem de Compra, estará condicionado ao compromisso de manutenção da regularidade da situação da habilitação exigida no edital.

3 – PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 – O envelope nº 01 – "PROPOSTA" e o envelope nº 02 – "HABILITAÇÃO", deverão ser entregues lacrados, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, no Setor de Protocolo da

Prefeitura Municipal de Garuva, situada à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, Garuva - SC, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2014

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2014

3.1.1 – Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo a equipe de apoio e ao Pregoeiro;

3.1.2 - Caso a Licitante chegar até o horário previsto e não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 – Se a licitante se fizer representar pelo seu proprietário, deverá apresentar documento que comprove tal condição.

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo Anexo II, do Edital.

4.1.3 - Para comprovar os poderes exigidos neste item, o licitante deverá apresentar a certidão simplificada da Junta Comercial, ou cópia do Contrato Social autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal.

4.2. – É extremamente importante que as Licitantes tragam, já elaborados e assinados, seus próprios Formulários de Credenciamento e da Declaração de Regularidade Fiscal, para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse das partes licitantes.

4.3 – No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de cópia da sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, autenticada em Cartório ou por Servidor Público Municipal, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

4.3.1- Em hipótese alguma será efetuado pelo Município serviço de fotocopia de documentos necessários ao credenciamento.

4.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.5 – Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4.6 – Serão desconsiderados os documentos de credenciamento insertos no envelope PROPOSTA e/ou HABILITAÇÃO.

4.7 – Apresentar declaração em formulário próprio ou podendo utilizar o modelo - Anexo III do Edital, que está em situação regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, bem como atendem a todas às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica-financeira.

4.8 - Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar um terceiro envelope, certificado como "Envelope nº 3", contendo a Declaração de Regularidade Fiscal e a Declaração de Habilitação. A falta deste quesito implicará em rejeição da proponente.

5 – CONTEÚDO E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser apresentada no **"ENVELOPE Nº 1 – "PROPOSTA",** obrigatoriamente nos mesmos moldes do Anexo 1 da Minuta do Contrato, deste Edital, por escrito, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente, como também deverá conter a razão social, inclusive o CNPJ-MF, o nº da Licitação e seu objeto resumido, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, endereço com CEP, dados bancários, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.2 – Indicar preço completo, para pagamento em 20 (vinte) dias corridos, fixo e irreajustável, incluso todos os custos e tributos bem como, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.1.3 - A garantia e a assistência deverão cobrir a vigência do contrato.

5.1.4 – Indicar prazo de validade da proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

5.1.5- A proposta deverá ser apresentada com valor do preço global.

5.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3 - Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil.

5.4 – A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do lote cotado.

5.5 – Sob pena de desclassificação, mesmo que os fatores impeditivos tenham sido conhecidos após a adjudicação, jamais serão aceitos propostas com oferta de qualquer dos itens do objeto do edital que não seja de primeira qualidade e dentro das normas do INMETRO, ABNT e ANVISA;

5.6 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes, etc...

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação ou baseados nas das demais licitantes;

5.8 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do (a) pregoeiro (a) ou da autoridade superior.

5.9 – Somente será permitida a apresentação de propostas que indiquem faturamento direto do fabricante, se toda a documentação e proposta, exigidas neste edital, forem do próprio fabricante

6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos abaixo relacionados para habilitação, deverão ser apresentados no "Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via autenticada ou cópia com apresentação do original (dentro ou fora do envelope), com capa descrevendo a razão social, o nº da Licitação e seu objeto resumido, conforme seguem:

6.1.1 – Em se tratando de sociedades comerciais a Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação de: Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Estatuto ou contrato social consolidado ou documento equivalente em vigor, do respectivo órgão responsável, devidamente registrado, com todos os atos arquivados (podendo ser a Certidão de Inteiro Teor ou equivalente). Em caso de não estar consolidado, a empresa deverá apresentar cópia do Contrato Social com sua última alteração.

6.1.1.1- Tanto o Contrato consolidado ou a última alteração contratual, apresentadas por força do item 6.1.1, não deverão ser superiores a 02 (dois) meses; o sendo, deverá ser apresentado juntamente

com a documentação a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado , com emissão não superior a 02 (dois) meses, para que se comprove o último arquivamento na mesma, sob pena de inabilitação.

6.1.2 - No caso de sociedades por ações, acompanhados da publicação da ata da última eleição de diretoria e da última alteração de capital; ou Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Nota: O Ato Constitutivo da licitante, deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe, sob pena de inabilitação.

6.2 - A Regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 – Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.3 - Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.2.4 – Certidão Negativa de Tributos Federais;

6.2.5 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

6.2.6 – Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Licitante;

6.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Artigo 29, Inciso V, da Lei 8.666/93.

6.3 - Declaração Art. 7, inciso XXXIII da CF, podendo ser utilizado o modelo “Anexo V”, declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso IV do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.4.1 – Certidão(ões) de Falência, comprovando a inexistência da falência decretada, expedida(s) por Cartórios de Distribuidores Judiciais da Comarca, da sede da empresa, dentro do período dos últimos 60 (sessenta) dias, antecedentes à da data fixada para a abertura dos envelopes - "HABILITAÇÃO" - ou que esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

6.5 - Da qualificação técnica:

6.5.1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, no envelope de Habilitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis, em características, prazos e quantidades, com o objeto do presente Edital.

6.5.2 **-** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui recursos necessários ao cumprimento do objeto.

6.5 - Atestado de Visita Técnica, a ser realizada nas dependências da Secretaria da Administração deste município, para tomarem ciência da Folha de Pagamento, Histórico de Declarações, Histórico de Recolhimentos, Extratos emitidos pela Receita Federal do Brasil – RFB, bem como os Termos de Parcelamento. A visita deverá ser agendada com 02 (dois) dias de antecedência e deverá ocorrer até o dia anterior da data de abertura das propostas do presente certame, através do telefone (47) 3445-8214 com o Sr. Valdir Celso Fiedler, Secretário de Administração.

6.6 – A inexistência de qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, será comprovada, mediante a apresentação de "DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE", nos mesmos moldes do Modelo do edital (anexo IV).

6.7 - Todos os documentos exigidos no subitem 6.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO". As Certidões ou Atestados sem a indicação do prazo de validade e que não é constado desta exigibilidade neste Edital, serão considerados para este Pregão, válidos por 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão.

6.8 – As Certidões Negativas de débitos fiscais, poderão ser fornecidas mediante documentação obtida via sistema eletrônico (on-line), porém somente serão aceitas se apresentadas sob a forma original impressa (sem ser cópia), e que esta forma de comprovação esteja prevista em regulamentação própria, do órgão declarante.

6.8.1 - Aceitação das Certidões Negativas, via sistema eletrônico, fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor, pelo Município.

6.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser acondicionados em envelopes lacrados de modo a preservar a sua inviolabilidade.

6.10 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitas cópias ilegíveis, documentos cujas datas estejam rasuradas, sendo que ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento ou efetuar consultas via internet, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.11 - A ausência de alguma informação em documento exigido, poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento. Os documentos apresentados no credenciamento fazem parte integrante do processo licitatório.

6.12 - Não será habilitada a empresa que:

6.12.1 - faltar com a entrega de algum documento exigido este edital.

6.12.2 - Esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

6.12.3 - Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

6.12.4 - Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação.

6.12.5 - Eventualmente, tenha faltado de forma relevante, com alguma condição legal ou editalícia, devidamente fundamentado.

6.12.6 – Participe deste Pregão sob qualquer forma de constituição de consórcio, associação ou cooperação.

6.13 – Exceto as certidões obtidas via internet, indicadas no Item 6.7, os demais documentos, somente, poderão se apresentados no original ou em Processo de cópias autenticadas por cartório competente.

6.14 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e
c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
c.1) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 – Até o dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes de “Credenciamento”, “Proposta” e “Habilitação”, devidamente lacrados, que serão protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado na Avenida Celso Ramos , nº 1614, Centro.

7.2 – Serão desconsiderados os documentos quando houver inversão dos envelopes de, PROPOSTA ou HABILITAÇÃO, sendo a licitante inabilitada.

7.3 – No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

7.4 – Em seguida o Pregoeiro passará os envelopes distintos para assinatura pelos representantes e equipe de apoio, para conferência dos lacres e protocolos.

7.5 – Estando todas as empresas credenciadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, serão abertos os envelopes contendo as propostas (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA) , ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.6 – A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7 – As propostas de cooperativas, em que os fornecimentos ou serviços deverão ser prestados exclusivamente por associados, deverão ser limpas, ou seja, não incidirá o percentual de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991, alterada pela lei 9.876 - DOU de 26.11.99 (lei das cooperativas).

7.7.1 - Para a verificação do menor preço, será acrescido ao valor da proposta apresentada por cooperativa, o percentual acima citado, visando a aplicação do princípio da igualdade entre as licitantes, visto que o valor acrescido deverá ser recolhido pelo contratante, à ocasião do pagamento da remuneração.

7.7.2 – Caso houver previsão em qualquer outro item deste edital, da proibição para participação de cooperados, prevalecerá a regra proibitiva, tornando sem efeito os subitens 7.7 e 7.7.1, acima mencionados.

7.8 – Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, a exemplo dos seguintes casos:

a) serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes - será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

2) Erro na adição - será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

3) No caso de discordância entre o preço unitário e o total - prevalecerá o primeiro; e

4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope n° 2 – Habilitação;

7.9 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;

c) Que não demonstrarem os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade previstos no Anexo I, item 3.2, tudo nos termos do art. 4º., X, da Lei 10.520/02.

7.10 – Para efeito do disposto no item 7.6 supra, o licitante deverá demonstrar, no momento do certame, todas as especificações, métodos e etapas exigidos no Anexo I, do presente Edital.

7.11 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

7.12 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.13 – No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, com redução mínima de R$ 100,00 (cem reais) sobre o menor preço, até a proclamação do vencedor.

7.14 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.13, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.15 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra á licitante, na ordem decrescente dos preços.

7.16 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.17 – Se houver empate ficto, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

b.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item anterior, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

d) Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte;

e) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no sub-item d, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

7.18 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.20 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

7.21 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vista a obter preço melhor.

7.22 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.23 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de Habilitação (ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no ITEM "6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO", deste Edital.

7.24 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no ITEM "6 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO".

7.25 – Quando todas as licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

7.26 – O Pregoeiro manterá em seu poder os ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO, apresentados pelas demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado.

7.27 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes presentes.

8 – FORMA DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

8.1 – Para os efeitos de julgamento desta Licitação, levar-se-á em consideração, a proposta que apresentar o "menor preço global", considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 02 (dois) dígitos.

8.2 – Para efeitos de declaração do vencedor por item, considera-se preço excessivo, para os fins de aceitabilidade do preço final ofertado, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

8.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado á licitante, cuja proposta for considerada vencedora.

8.4 – Após declarada a empresa vencedora desta licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro submeterá o processo, objeto do edital, para o Prefeito Municipal, para homologação e, posteriormente a adjudicação do processo.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 - O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal, conforme cada etapa realizada.

9.2 – Desde que a legislação permita, haverá atualização financeira pelo atraso nos pagamentos, em relação ao(s) prazo(s) previsto(s), que passará a ser aplicada através do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o vier a substituir.

10 – IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer licitante, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá impugnar o Edital, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estabelecido para o recebimento dos envelopes.

10.2 - Nos termos do inciso XVIII, do art. 4° da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (DOU DE 18.07.2002), ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) pregoeiro (a), poderá fazê-lo, de imediato, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais, no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação imediata e suas razões, importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto, ao proponente vencedor, salvo se a decisão não seja proferida na própria sessão, quando o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame, no Diário Oficial do Município.

10.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Garuva, situado à Avenida Celso Ramos, N° 1614, Centro, fazendo obrigatoriamente, constar fora do envelope (devidamente lacrado), o "número da licitação", seu conteúdo "Interposição de Recurso" e seu encaminhamento a/c do Pregoeiro, sob pena da não apreciação e tornar o procedimento nulo.

10.5 - Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, ou que se fizer via fax, email, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada as razões (síntese) da intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7 - Os recursos contra decisões do pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

10.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no futuro contrato, caberá recurso, no prazo e condições previstas, bem como no Decreto Municipal.

11 - DOTAÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO/ATIVIDADE/RECURSOS

11.1 – Os recursos necessários para execução do objeto estão devidamente assegurados no orçamento fiscal vigente da prefeitura municipal de Garuva e as despesas decorrentes serão alocadas no seguinte código:

04.01.2007.339039 - 10000 e 30000 - Manutenção do Departamento de Administração

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Garuva – SC, sua administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados diretas ou indiretamente pelo mesmo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante e/ou Contratada que:
a – deixar de assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, no prazo estabelecido neste edital.
b – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
c – deixar de manter a proposta, injustificadamente;
d – comportar-se de modo inidôneo;
e – fazer declaração falsa;
f – cometer fraude fiscal;
g – falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, as licitantes vencedoras estarão sujeitas ás penalidades tratadas na condição anterior:

a – pelo fornecimento do objeto, desconforme com o especificado e aceito;
b – pela não substituição e reparação, no prazo estipulado, do objeto/serviço recusado;
c – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão e no futuro contrato.

12.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município (CRC-PMG) e, no que couber, às demais penalidades referidas no futuro contrato e nos artigos 81 a 109, da Lei Federal nº 8666/93, de 21.06.93 e demais alterações posteriores.

12.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, as licitantes ou contratadas ficarão isentas das penalidades mencionadas.

12.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Garuva - SC e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e suas entidades controladas, poderão ser aplicadas ás licitantes ou contratadas, juntamente com as de multa prevista no edital e/ou no contrato.

12.6 - Se a licitante convocada recusar-se a assinar o contrato, ou deixar de comparecer no prazo estabelecido para o mesmo fim, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente.

12.6.1 – Quaisquer dos descumprimentos previstos no subitem 12.6, imediatamente acima, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da futura contratação, a ser cobrada diretamente ou na forma da lei, sem prejuízo nas penalidades aludidas no subitem 12.1, deste Edital e na minuta contratual (anexo I).

12.7 - Se a licitante convocada para assinar o contrato, não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, igualmente, será aplicada a regra prevista no subitem 12.6 e 12.6.1, deste Edital.

13 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

13.1 - Jamais será motivo para inabilitação ou desclassificação de Licitante, a falta de alguma condição do edital de pequena conseqüência ou de forma inexpressiva e que não prejudique a boa interpretação, aos direitos iguais e aos princípios básicos legais. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.2 - As multas aplicadas á CONTRATADA, a critério do Município de Garuva, poderão ser descontadas no ato da liquidação do débito referente ao Contrato respectivo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo previsto neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ás penalidades previstas no Art. 81 da Lei que rege o presente processo licitatório, exceto aquela convocada

nos termos do art. 64, § 2º da mesma lei, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.3.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela futura Contratante.

13.4 - O conteúdo do presente Edital, bem como os elementos nele referidos, especificações, Documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Comercial, Planilha da proposta efetiva (reduzida), Relação dos Itens do Objeto do Edital, etc., farão parte integrante do futuro Contrato ou Autorização de Fornecimento, independente de transcrição.

13.5 - A participação nesta licitação implica, por parte das licitantes, na aceitação, em caráter irretratável, de todos os termos do edital.

13.6 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

13.7 - Ultrapassada a fase da habilitação, a licitante somente poderá ser desqualificada por motivos relacionados com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e/ou qualificação econômico-financeira, ou em razão de fatos supervenientes e só conhecidos após o julgamento.

13.8 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.9 - Quando da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento do objeto, bem como do pagamento de qualquer remuneração do contrato, o futuro contratante poderá solicitar nova prova de regularidade fiscal, especialmente as perante o fisco municipal, INSS e FGTS, sob pena de não recebimento da remuneração, perda da contratação ou até mesmos de rescisão contratual.

13.10 - As decisões referentes a este processo licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.11 - Não serão motivos para argüir invalidade ou ilegalidade editalícia, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação e aos princípios legais da escolha da melhor proposta, a exemplo da eventual descrição no objeto, de marcas ou especificações que levem á pressupor tendências, pois, para todos os efeitos, serão considerados referenciais básicos, podendo, entretanto, serem ofertados qualquer item do objeto do edital, de outros fabricantes, porém, com especificações técnicas e parâmetros de rendimento, desempenho e de qualidade, de níveis iguais ou superiores.

13.12 - Nenhuma indenização será devida as licitantes, por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

13.13 - O objeto da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

13.14 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.15 – É recomendado as licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

13.16 – É fundamental a presença da licitante ou de sua representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.17 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

13.18 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á ao do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.19 – A proponente é inteiramente responsável pela fidelidade, integralidade e legitimidade das informações prestadas, bem assim com relação aos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Em assim sendo, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas ou até mesmo quanto á ausência de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, após a contratação, podendo acarretar a rescisão contratual, tudo, sem prejuízo nas demais sanções cabíveis, principalmente, quando no intuito de fraude ou tumulto processual motivado, o que faz caracterizar o dolo.

13.20 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.21 - Para esta Licitação e/ou futura contratação, define-se como:

Fornecimento do objeto: Fornecimento dos materiais, constantes do objeto do edital ou do contrato, mediante contrato e/ou Autorização de Fornecimento.
Licitante: Empresa que se propõe a participar da Licitação, mediante manifesto interesse ou aquisição do edital, como Competidor; Proponente: Empresa licitante que se propõe a fornecer ou executar, por determinado preço, materiais ou serviços – objeto do edital.
Contratante: Administração Pública que contrata, sob a forma de execução indireta.
Contratada: Empresa executora, prestadora ou fornecedora da Administração Pública, por meio de Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento e/ou de Serviços.
Fiscalização: Comissão ou pessoa designada para acompanhar a execução do objeto do contrato.

13.22 - Demais documentos e maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garuva, situada na Avenida Celso ramos, nº 1614, Centro, com até 02 (dois) dias de antecedência, em relação à data prevista para a abertura dos envelopes, em dias úteis e horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação de data estabelecida neste Edital.

13.23 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não frustrem o interesse Administrativo, a finalidade e a segurança da contratação.

14 – ANEXOS
14.1 – Encontram-se em anexo e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:
- Anexo I - Minuta do Contrato
 Anexo 1 da Minuta de Contrato – Termo de Referência
 Anexo 2 da Minuta do Contrato – Carta Proposta
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V – Modelo de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;

15- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
15.1 - O certame obedecerá as regras previstas no Decreto Municipal nº 70/2006, sendo que, dentre as demais obrigações, o pregoeiro terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior, para homologar e autorizar a contratação;
l) encaminhar à Secretaria da Administração, as razões que motivam abertura de processo administrativo, diante da apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

16– RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

16.1 – Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital (Anexo I).

Garuva, 14 de agosto de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.848/0001-59, com sede nesta Cidade, na Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Chaves, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 595.643-9 – SSP/SC., inscrito no CPF sob nº 248.236.869-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXX, XXX, XXX, XXXXX, portador do RG n°. XXXXXX, inscrito no CPF sob o n°. XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 067/2014, Pregão Presencial, homologado em xx/xx/xx, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

CONSIDERANDO QUE a **CONTRATADA** possui o *know-how* para a realização de *Serviços Técnicos* especializados de auditoria tributária abrangendo serviços de desoneração dos encargos incidentes em folha de pagamento;

CONSIDERANDO QUE o Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 preceitua o princípio da eficiência entre aqueles norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO QUE cumpre à gestão municipal o gerenciamento da folha de pagamento e seus respectivos encargos;

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de acordo com o que consta do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2014, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e alterada pela Lei Federal nº 9.648/98, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com o **CONTRATANTE** prestar serviços técnicos de auditoria tributária sobre folha de pagamento (*solução)*, pelo prazo 12 (doze) meses, em conformidade

com a proposta apresentada, especificações do Termo de Referência, cláusula segunda deste contrato, e demais elementos do edital que constitui o PREGÃO PRESENCIAL n.º 67/2014, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, na forma discriminada a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto do presente contrato constituem em:

a) Auditoria sobre a folha de pagamento com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida;

b) Auditoria sobre o Seguro de Acidente de Trabalho – SAT, o Risco Ambiental do Trabalho – RAT e o Fator Acidentário de Prevenção – FAP, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida;

c) Auditoria sobre os débitos declarados e recolhidos, consolidados ou não em parcelamento, com a respectiva identificação das contribuições indevidas;

d) Auditoria sobre os Extratos emitidos pela Receita, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida;

e) Auditoria sobre os Termos de Parcelamento, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida, bem como dos débitos consolidados e passíveis de expurgo;

f) Planejamento e Reestruturação tributária da folha de pagamento a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições, com a imediata suspensão das contribuições indevidas;

g) Consultoria nas declarações mensais, seguintes à primeira competência seguinte a contratação, visando o correto envio das informações à RFB, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este contrato vigerá a partir de sua assinatura por 12 (doze) meses, com início em xx/xx/xx e término em xx/xx/xx, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o necessário para se garantir a efetividade do serviço prestado, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Fornecer a **CONTRATADA** todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços, bem como, no ato da assinatura deste contrato, outorgar instrumento de mandato com os poderes *ad judicia et extra*, habilitando o corpo funcional indicado pela, e, da **CONTRATADA,** a representá-lo perante a Receita Federal do Brasil;

b) Permitir o acesso da **CONTRATADA** em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos para subsidiar as demandas judiciais ou administrativas;

c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste contrato.

4.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no Termo de Referência, de acordo com o Edital e a Proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;

b) Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

c) Realizar todos os serviços previstos nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, orientando o **CONTRATANTE** para a tomada de todas as providências previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;

d) Prestar irrestrita assessoria e pronto atendimento sempre que houver solicitação da **CONTRATADA**;

e) Manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;

f) Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;

g) Remeter, trimestralmente, ou a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

5.1. Todos os avisos, notificações, cobranças e quaisquer outras comunicações atinentes a este Contrato deverão ser enviadas por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico, aos endereços abaixo indicados:

Para a **CONTRATADA**: _____
ATT.: Sr. _____
ENDEREÇO
TELEFONE
EMAIL

Para a **CONTRATANTE**:
ATT.: Sr. _____
ENDEREÇO

5.2. As comunicações enviadas por correio serão consideradas entregues na data em que forem recebidas, nos termos do aviso de recebimento. As comunicações enviadas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data do envio efetivo, mediante confirmação do recebimento.

5.3. Qualquer das Partes poderá alterar seu endereço para entrega de comunicações mediante a transmissão de comunicação por escrito à outra Parte com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data em que a referida alteração passará a produzir efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O presente instrumento não representa a cessão, o licenciamento ou a transferência a qualquer título de nenhuma das propriedades intelectuais da **CONTRATADA**, incluindo seus respectivos signos distintivos, métodos e know-how de propriedade, propriedades estas que continuarão da respectiva parte antes, durante e após a vigência do presente contrato.

6.2. Toda a propriedade intelectual desenvolvida no desempenho do objeto do presente contrato é de exclusiva titularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATADA** perceberá remuneração de R$ _____,_____ (_____), ora aceito pela **CONTRATANTE,** de forma parcelada, de acordo com a execução das etapas descritas na planilha de formação de preços, parte integrante do presente contrato.

7.2 Na hipótese de revogação, sem justa causa, do mandato outorgado para a prestação dos serviços objeto deste contrato, terá a **CONTRATADA** direito ao recebimento integral do montante estipulado nesta cláusula, independentemente da contratação de outro profissional para a obtenção do mesmo serviço.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 A remuneração prevista na cláusula anterior será paga em até 20 (vinte) dias úteis, exclusivamente mediante ordem bancária na conta corrente nº xxxx agência nº xxxxx do Banco xxxxxx, indicada pela **CONTRATADA,** contados da apresentação da Nota Fiscal, observados a execução dos serviços e etapas definidas.

8.1.1 Os pagamentos só serão efetuados mediante o êxito dos valores compensados.

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.3 O número do CNPJ/MF, constante da fatura ou nota fiscal, deverá ser aquele fornecido nas fases de habilitação do processo de contratação.

8.4 Nos termos da legislação vigente, os preços devidos serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da assinatura do contrato, salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor período possível, pela variação do INPC-IBGE.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem as seguintes classificações:

04.01.2007.339039 - 10000 e 30000 - Manutenção do Departamento de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução.

10.2 A **CONTRATADA** declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual, por escrito se solicitado.

10.3 Fica designado fiscal do presente contrato o servidor xxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, o contrato, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

12.3 Em caso de não-pagamento injustificado da remuneração prevista na Cláusula do Preço por mais de 90 (noventa) dias, **a CONTRATADA** se reserva ao direito de rescindir este instrumento de pleno direito, independentemente de notificação extrajudicial à **CONTRATANTE**, nos termos do art. 78, XV, c/c art. 79, §2º da Lei n. 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

13.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado 1% (um por cento) do valor global estimado, por dia decorrido até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) Pelo atraso na prestação do serviço especificado na Ordem de Serviço (OS), em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor da OS, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.3) Pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço;

b.4) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b.5) Pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa na prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

b.6) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE** os custos de publicação de extratos e termos aditivos em diários oficiais ou quaisquer outros jornais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 Os profissionais integrantes do corpo da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, obrigando-se a saldá-las na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

9.1 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais,inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, em como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, respondendo a prefeitura apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Clausula Quarta;

9.2 – A fiscalização dos serviços contratados será exercida pela Contratante, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los de forma justificada, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado;

9.3 – A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em conseqüência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho;

9.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO-EXCLUSIVIDADE

17.1 Este contrato não importará na exclusividade da prestação do mencionado serviço especializado para a **CONTRATANTE** por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito a Foro da Comarca de Garuva/SC, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma os representantes das partes contratantes.

Garuva, de de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE
Contratada

ANEXO 1 DA MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 67/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

AUDITORIA TRIBUTÁRIA SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO (*SOLUÇÃO)*, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

1. ANTECEDENTES.

1.1. ANTECEDENTES GENÉRICOS.

A Prefeitura Municipal de Garuva, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, vem concentrando esforços para garantir a modernização dos processos institucionais que resultem no aumento da capacidade de gestão.

Tais investimentos, por sua vez, devem refletir positivamente nos gastos do respectivo ente federativo, propiciando economia e ganho econômico de escala ao longo dos anos, em respeito ao princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

No particular relativo à Folha de Pagamento, a Lei de Responsabilidade Fiscal consagra os limites prudencial e máximo para comprometimento de Despesa de Pessoal e Encargos relativos à Receita Corrente Líquida, que deverão ser obedecidos pelo Poder Executivo Municipal, sob pena de Reprovação de Contas. Veja:

> *"Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*
> *...*
> *III - Municípios: 60% (sessenta por cento).*
> *...*
> *Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*
>
> *...*
> *III - na esfera municipal:*
> *...*
> *b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo."*

Por outro lado, o art. 14 da mesma Lei de Responsabilidade Fiscal preceitua que é vedada ao Administrador Público a renúncia e omissão de receita, condicionado-a a previsão orçamentária. *In verbis*:

> "*Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições"*.

1.2. ANTECEDENTES ESPECÍFICOS

Neste cenário, enxergamos que Folha de Pagamento da presente Administração merece um estudo detalhado sobre seus componentes, seja em razão da necessidade de redução do índice máximo previsto na LRF, seja em razão da necessidade de fixação de base de cálculo, de acordo com a legislação e entendimentos jurisprudenciais em vigor.

Essa diversidade de eventos, aliás, alguns de natureza salarial e outros de natureza indenizatória e/ou previdenciária, vêm causando inconsistências no chamado salário de contribuição para fins de benefício, em desacordo com o caráter contributivo do Regime Previdenciário previsto no art. 201 da Constituição Federal.

Assim, a análise é premente sobre os seguintes aspectos:

a) Da Nomenclatura dos eventos;
b) Da Quantidade de eventos;
c) Do salário de contribuição.

Da mesma forma, os sucessivos parcelamentos realizados pela Administração, na maioria das vezes com vistas à obtenção rápida de CND Previdenciária, levaram à confissão de débitos inexistentes, prescritos e decaídos, de acordo com a legislação atual.

Em suma, é necessário identificar quais verbas compõem a base de cálculo para fins de contribuição, além de uma imediata reestruturação da folha de pagamento, utilizando-se os valores recolhidos a maior, no limite prescricional da legislação tributária.

De mais a mais, a atual gestão carece de pessoal específico para a realização de tal trabalho, o qual, naturalmente, depende da intervenção de empresa especializada para o devido fim.

2. DO OBJETO

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de auditoria tributária sobre folha de pagamento (*solução*), pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

a) Auditoria sobre a folha de pagamento com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida;
b) Auditoria sobre o Seguro de Acidente de Trabalho – SAT, o Risco Ambiental do Trabalho – RAT e o Fator Acidentário de Prevenção – FAP, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida;
c) Auditoria sobre os débitos declarados e recolhidos, consolidados ou não em parcelamento, com a respectiva identificação das contribuições indevidas;
d) Auditoria sobre os Extratos emitidos pela Receita, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida;
e) Auditoria sobre os Termos de Parcelamento, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida, bem como dos débitos consolidados e passíveis de expurgo;
f) Planejamento e Reestruturação tributária da folha de pagamento a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições, com a imediata suspensão das contribuições indevidas;
g) Consultoria nas declarações mensais, seguintes à primeira competência seguinte a contratação, visando o correto envio das informações à RFB, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. DADOS OBJETIVOS

Os dados objetivos relativos à Folha de Pagamento e respectivas contribuições, que serão objeto de auditoria por parte da empresa contratada são:

a) Despesas com Folha de Pagamento ao longo dos últimos 60 (sessenta) meses:

- R$ 53.445.550,95 (Cinquenta e Três Milhões, quatrocentos e quarenta e cinco Mil, quinhentos e cinquenta Reais);

b) Despesas com contribuições previdenciárias ao longo dos últimos 60 (sessenta) meses:

- R$ 13.260.926,18 (treze Milhões, Duzentos e sessenta Mil, novecentos e vinte seis Reais e Cinquenta e dezoito Centavos).

3. DOS SERVIÇOS

3.1. DA FORMA DO PRÉSTIMO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas instalações da empresa contratada, que utilizará de seu quadro de pessoal próprio, com os equipamentos e materiais custeados exclusivamente às suas expensas, e, quando necessário, perante os órgãos de fiscalização, sempre com o subsídio dos documentos fornecidos pelo ente licitante.

3.2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Quando da execução dos serviços descritos neste Termo de Referência (*SOLUÇÃO*), o licitante deverá necessariamente, render obediência a algum método de Auditoria internacionalmente válido e pertinente ao objeto acima descrito, além de parâmetros matemáticos validamente existentes para cada item descrito no objeto acima descrito, com as variáveis abaixo:

a) V = indébito para uma dada parcela da folha de pagamento cuja contribuição é indevida, em uma dada competência;
b) a_n = parcela da folha de pagamento cuja contribuição é indevida, em uma dada competência;
c) s_n = índice de correção monetária para uma dada competência;
d) n = número de competências abrangidas;
e) r_n = valor recolhido realizado pelo ente a título de contribuição, em uma dada competência;
f) d_n = valor declarado pelo ente a título de contribuição, em uma dada competência.

A apresentação dos algoritmos matemáticos deverá reproduzir o somatório da contribuição indevida:

(∑)

3.3. ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer às etapas abaixo definidas, podendo, entretanto, o licitante propor cronograma diferente, desde que amparado por metodologia pertinente e que não gere prejuízos aos resultados almejados pela contratante:

ATIVIDADE	**ANO**	**PRAZO**
a) Auditoria sobre a Folha de Pagamento, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida;	2009	Até 30 (trinta) dias
	2010	Até 60 (sessenta) dias
	2011	Até 90 (noventa) dias
	2012	Até 120 (cento e vinte) dias
	2013	Até 150 (cento e cinquenta) dias
b) Auditoria sobre o Seguro de	2009	

Acidente de Trabalho – SAT, o Risco Ambiental do Trabalho – RAT e, Fator Acidentário de Prevenção – FAP, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida;		Até 60 (sessenta) dias
	2010	Até 90 (noventa) dias
	2011	Até 120 (cento e vinte) dias
	2012	Até 150 (cento e cinquenta) dias
	2013	Até 180 (cento e oitenta) dias
c) Auditoria sobre os débitos declarados e recolhidos, consolidados ou não em parcelamentos, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida;	2009	Até 90 (noventa) dias
	2010	Até 120 (cento e vinte) dias
	2011	Até 150 (cento e cinquenta) dias
	2012	Até 180 (cento e oitenta) dias
	2013	Até 210 (duzentos e dez) dias
d) Auditoria sobre os Extratos emitidos pela Receita Federal do Brasil – RFB, com a respectiva identificação dos débitos cuja incidência é indevida;	2009	Até 120 (cento e vinte) dias
	2010	Até 150 (cento e cinquenta) dias
	2011	Até 180 (cento e oitenta) dias
	2012	Até 210 (duzentos e dez) dias
	2013	Até 240 (duzentos e quarenta) dias
e) Auditoria sobre os Termos de Parcelamentos, com a respectiva identificação dos débitos consolidados e passíveis de expurgo;		Até 150 (cento e cinquenta) dias
f) Planejamento e Reestruturação Tributária da Folha de Pagamento, a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições, com a imediata suspensão das incidências indevidas;	------	Até 180 (cento e oitenta) dias
g) Consultoria nas declarações mensais, visando o correto envio das declarações à RFB, pelo prazo de 12 (doze) meses;	Mensal	

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

4.1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;

4.2. Manter-se, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3. Realizar todos os serviços previstos nos itens 2. e 3. deste Anexo, orientando o CONTRATANTE, para a tomada de todas as providências previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
4.4. Prestar irrestrito suporte e pronto atendimento sempre que houver solicitação do CONTRATANTE;
4.5. Manter sigilo de todas as informações e dados que tiver acesso, relativos ao CONTRATANTE;
4.6. Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
5.1. Fornecer ao CONTRATADO todos os documentos necessários e informações solicitadas, indispensáveis para a execução dos serviços;
5.2. Permitir o acesso do CONTRATADO em suas instalações para realização de levantamentos e/ou estudos para subsidiar as demandas judiciais ou administrativas;
5.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o prazo estabelecido neste edital e no contrato.

6. VALOR

6.1. Os serviços contratados serão remunerados de forma parcelada, ao fim da execução de cada etapa, verificada através de Termo/Atesto da Nota Fiscal, de acordo com a execução, pelo CONTRATADO, das etapas descritas no cronograma do item 3.3 do presente Anexo, sendo que o total da remuneração percebida não poderá exceder o correspondente ao valor máximo indicado no item 6.2 deste termo de referência.
6.2. O valor máximo previsto para esta contratação é de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO 2 DA MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 067/2014

CARTA PROPOSTA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, bem assim, estar ciente de que deverá estar regular com todas as exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o término do futuro contrato.

2.2 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação o contrato será assinado por nome, cargo, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, e os créditos decorrentes da prestação dos serviços da contratada deverão ser depositados na Conta Corrente nº xxxxx, Agência xxxx, do Banco xxxxx.

3 - PREÇO (s)

3.1 - No preço de nossa proposta, para o fornecimento do objeto do Edital, para pagamento em 20 (vinte) dias corridos, fixo e irreajustável, incluso todos os custos e tributos como: transporte, prêmios de seguros, assistência, ISS, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante;

3.2 - A proposta terá validade de [mínimo 60 (sessenta) dias], a contar desta data.

4 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇO

ATIVIDADE/ETAPA	ANO	PRAZO	VALOR
a) Auditoria sobre a Folha de Pagamento, com a respectiva identificação das	2009	Até 30 (trinta) dias	
	2010	Até 60 (sessenta) dias	
	2011	Até 90 (noventa) dias	

contribuições cuja incidência é indevida;	2012	Até 120 (cento e vinte) dias	
	2013	Até 150 (cento e cinquenta) dias	
b) Auditoria sobre o Seguro de Acidente de Trabalho – SAT, o Risco Ambiental do Trabalho – RAT e, Fator Acidentário de Prevenção – FAP, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida;	2009	Até 60 (sessenta) dias	
	2010	Até 90 (noventa) dias	
	2011	Até 120 (cento e vinte) dias	
	2012	Até 150 (cento e cinquenta) dias	
	2013	Até 180 (cento e oitenta) dias	
c) Auditoria sobre os débitos declarados e recolhidos, consolidados ou não em parcelamentos, com a respectiva identificação das contribuições cuja incidência é indevida;	2009	Até 90 (noventa) dias	
	2010	Até 120 (cento e vinte) dias	
	2011	Até 150 (cento e cinquenta) dias	
	2012	Até 180 (cento e oitenta) dias	
	2013	Até 210 (duzentos e dez) dias	
d) Auditoria sobre os Extratos emitidos pela Receita Federal do Brasil – RFB, com a respectiva identificação dos débitos cuja incidência é indevida;	2009	Até 120 (cento e vinte) dias	
	2010	Até 150 (cento e cinquenta) dias	
	2011	Até 180 (cento e oitenta) dias	
	2012	Até 210 (duzentos e dez) dias	
	2013	Até 240 (duzentos e quarenta) dias	
e) Auditoria sobre os Termos de Parcelamentos, com a respectiva identificação dos débitos consolidados e passíveis de expurgo;		Até 150 (cento e cinquenta) dias	
f) Planejamento e Reestruturação Tributária da Folha de Pagamento, a fim de garantir o recolhimento a rigor das contribuições, com a imediata suspensão das incidências indevidas;	------	Até 180 (cento e oitenta) dias	

g) Consultoria nas declarações mensais, visando o correto envio das declarações à RFB, pelo prazo de 12 (doze) meses;	Mensal	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

Obs: Deverá ser feito em papel timbrado, com carimbo do CNPJ e devidamente assinada.

NOME E ASSINATURA
Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal da Empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 067/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

"CREDENCIAMENTO"

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Garuva - SC, na modalidade PREGÃO n°/....., supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em dede 2014.

Diretor ou Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 67/2014

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO"

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão n°, promovido pelo Município de Garuva - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. n°, que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 67/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

"DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE"

Para fins de participação na licitação(indicar o nº registrado no Edital), a firma.....(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE), CNPJ/MF sob o nº....., sediada(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome e identificação do declarante

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PMG N° 67/2014

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), com sede na(endereço), inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)